Câmara Municipal de Barrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060
http://www.barrinha.sp.leg.br - camara@barrinha.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 246/2025

Indica à Chefe do Executivo Municipal que em observância ao Tema 1097 do STF, regulamente a concessão de redução de jornada de trabalho, sem redução da remuneração, aos servidores públicos que sejam pais ou responsáveis legais por pessoas com deficiência, visando a promoção da inclusão, o bem-estar familiar e o desenvolvimento pleno de seus dependentes.

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA:

O vereador que esta subscreve vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** a Chefe do Executivo Municipal que considerando o julgamento do Tema 1097 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que fixou a seguinte tese: "Servidor público federal, estadual ou municipal tem direito à redução de jornada de trabalho, sem redução de vencimentos, se comprovar que possui filho ou dependente com deficiência que exija cuidados permanentes, desde que a Administração Pública edite as normas complementares necessárias para a implementação dessa prerrogativa";

Considerando que a decisão do STF reconhece o direito à redução da jornada como medida de proteção à família e de garantia do pleno desenvolvimento da pessoa com deficiência, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social;

Considerando que a regulamentação da matéria é fundamental para assegurar a efetividade do direito reconhecido pelo STF e para evitar interpretações divergentes, bem como para garantir a segurança jurídica aos servidores e à Administração Pública;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a concessão da redução de jornada, considerando as particularidades de cada caso e a complexidade das necessidades dos dependentes com deficiência;

Considerando a importância de compatibilizar a redução da jornada com a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade;

Indica-se ao Poder Executivo:

Proposição redigida por Aluísio Freire De Amorim

Lida na sessão de 26/05/2025
Secretaria - Providenciado em: ___/___/___

Magnus Willian de Castro - 1º Secretário

Despacho em 26/05/2025
Ofício nº _____/_____

Ronaldo da Silva Alves - Presidente

Câmara Municipal de Barrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060
http://www.barrinha.sp.leg.br - camara@barrinha.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 246/2025

Indica à Chefe do Executivo Municipal que em observância ao Tema 1097 do STF, regulamente a concessão de redução de jornada de trabalho, sem redução da remuneração, aos servidores públicos que sejam pais ou responsáveis legais por pessoas com deficiência, visando a promoção da inclusão, o bem-estar familiar e o desenvolvimento pleno de seus dependentes.

1. Elaborar e publicar regulamentação que discipline a concessão de redução de jornada de trabalho, sem redução da remuneração, aos servidores públicos que sejam pais ou responsáveis legais por pessoas com deficiência, em conformidade com o Tema 1097 do STF.

2. Definir critérios objetivos e transparentes para a comprovação da necessidade de cuidados permanentes por parte do dependente com deficiência, levando em consideração a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e outros instrumentos de avaliação biopsicossocial.

3. Estabelecer os procedimentos para a solicitação, análise e concessão da redução de jornada, garantindo a celeridade e a eficiência do processo.

4. Prever mecanismos de acompanhamento e avaliação da efetividade da redução de jornada, bem como de seus impactos na vida do servidor e de seu dependente com deficiência, e na prestação dos serviços públicos.

5. Promover a divulgação e a capacitação dos servidores sobre o direito à redução de jornada e sobre os procedimentos para sua solicitação.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa dar efetividade ao julgamento do Tema 1097 pelo STF, garantindo que os servidores públicos que sejam pais ou responsáveis legais por pessoas com deficiência possam usufruir do direito à redução de jornada, sem prejuízo de sua remuneração.

A regulamentação da matéria é essencial para assegurar a aplicação uniforme da decisão do STF

Proposição redigida por Aluísio Freire De Amorim

Lida na sessão de 26/05/2025
Secretaria - Providenciado em: ___/___/___

Magnus Willian de Castro - 1º Secretário

Despacho em 26/05/2025
Ofício nº _____/_____

Ronaldo da Silva Alves - Presidente

Câmara Municipal de Barrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060
http://www.barrinha.sp.leg.br - camara@barrinha.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 246/2025

Indica à Chefe do Executivo Municipal que em observância ao Tema 1097 do STF, regulamente a concessão de redução de jornada de trabalho, sem redução da remuneração, aos servidores públicos que sejam pais ou responsáveis legais por pessoas com deficiência, visando a promoção da inclusão, o bem-estar familiar e o desenvolvimento pleno de seus dependentes.

em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, evitando interpretações divergentes e garantindo a segurança jurídica aos servidores e à Administração.

A redução da jornada de trabalho permitirá que os servidores dediquem mais tempo e atenção aos cuidados de seus dependentes com deficiência, promovendo o seu desenvolvimento pleno e a sua inclusão social.

Além disso, a medida contribuirá para o bem-estar familiar, reduzindo o estresse e a sobrecarga dos servidores, o que poderá refletir positivamente em seu desempenho profissional e na qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Por fim, a presente indicação está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da inclusão social e da proteção à família, consagrados na Constituição Federal e em outros instrumentos normativos de proteção aos direitos das pessoas com deficiência.

Sala das Sessões José Roberto Binhardi, em 26 de Maio de 2025

Magnus Willian de Castro
Magnus - Filho Do Prof. Gil (PSD) - Autor

Proposição redigida por Aluísio Freire De Amorim

Lida na sessão de 26/05/2025
Secretaria - Providenciado em: ___/___/___

Magnus Willian de Castro - 1º Secretário

Despacho em 26/05/2025
Ofício nº _____/_____

Ronaldo da Silva Alves - Presidente